



O serviço de Suporte corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da licitante ou nas instalações designadas pela SMS, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora.

O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, FAX, e-mail, mensageiros ou acesso remoto ao dispositivo para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional das unidades da SMS.

Os serviços de Suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela SMS. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução Sistema de Informações de Saúde e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

SEVER	RIDADE	TEMPO MÁXIMO (EM HORAS)			
Nível	Conceito	Atendimento	Solução		
1	Sistema totalmente inoperante	1	4		
2	Problema grave impedindo o funcionamento normal do sistema	4	24		
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema	6	48		
4	Problema que não impeça o funcionamento pleno do sistema	24	96		

A manutenção e suporte em seus diversos níveis estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de serviço de Helpdesk, com atendimento remoto de dúvidas técnicas em português via telefone e via internet.

Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 4(quatro) horas de atendimento remoto.

Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de





aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 24 h (vinte e quatro horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, até 48h (quarenta e oito horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela Assessoria de Informática da SMS.

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe de Assessoria de Informática da SMS que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento; Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à SMS qualquer ônus adicional; A CONTRATADA deverá oferecer relatórios mensais de acomparhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc).

O não cumprimento dos SLAs acima descrito acarretarão multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local) multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado, divido pelo nível de severidade do mesmo.

g. Unidades de Medida de Serviços

Para os serviços de implantação e operação assistida, incluindo levantamentos, será utilizada hora técnica como unidade de medida e o pagamento será efetuado com base no pacote de horas utilizado para implantação de cada unidade.

Outros serviços, sob demanda ou mensais, serão cobrados de acordo com a unidade de referência do item precificado na proposta.









Serviço	Informações e considerações sobre o serviço
Implantação	Os serviços de implantação nas unidades de atenção primária e secundária, serão mensurados por tipo de unidade/equipe.
	Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, a mensuração se dará com base na quantidade de ACS/ACE.
	Os valores cobrados devem contemplar todos os custos necessários à execução do projeto, tais como horas técnicas, deslocamentos, aluguéis, hospedagens, diárias, encargos e impostos.
	O pagamento será único (sob demanda), por unidade/equipe finalizada, após a execução do serviço e mediante termo de implantação da unidade/equipe.
Licença mensal	Direito de licença de uso de sistema, válida no mês corrente, referente a cada estação de trabalho. As licenças serão contratadas na totalidade da necessidade do projeto e disponibilizadas para acesso de imediato. Serão pagas mensalmente para cada mês de uso, a partir da assinatura do contrato.
	Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, a mensuração se dará com base na quantidade de ACS/ACE, e não por hora técnica.
	O dimensionamento quantitativo de estações de trabalho e agentes será determinado pelo relatório de levantamento, não podendo exceder os quantitativos estimados neste termo de referência.
Serviço sob demanda	Os serviços sob demanda contratados, serão mensurados de acordo com a unidade/referência especificada neste termo, e pagos após o término do serviço.
Serviço mensal	Os serviços mensais contratados, serão mensurados de acordo com a unidade/referência especificada neste termo e pagos mensalmente, iniciando após a execução do serviço.
Suporte mensal	Mesma regra de serviço mensal.
Locação	A locação de equipamentos será mensurada pela quantidade de equipamentos locados disponibilizados ao projeto, sendo cobrados mensalmente com início após a disponibilização do equipamento.

7. CARACTERÍSTICAS GLOBAIS

a. O serviço de mapeamento dos processos existentes, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da saúde, assim, antes da implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, deverá ser efetuado o levantamento de todos os processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRANTE.





- b. O serviço de implantação da Solução e a efetiva disponibilidade dos sistemas e todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRANTE.
- c. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução, serão executados sempre pela licitante, que deverá obrigatoriamente ser produtora do software, situação essa que deve ser comprovada através de documento de registro do software em nome do produtor ou de um de seus sócios. Deverá ser garantida sempre a última versão estável do software durante toda a vigência do contrato, mesmo que a versão registrada seja anterior à versão que será utilizada. A versão do software a ser instalada poderá ser posterior à versão registrada, mas nunca, em hipótese alguma, anterior.
- d. O serviço de ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública.
- e. O serviço de operação assistida requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo que integre o Sistema de Gestão em Saúde Pública. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.

8. ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO:

- a. Características do sistema
- i. Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado);
- ii. Ambiente de desenvolvimento em Java/Android;
- iii. Base de dados em ambiente relacional (SGDB) open-source em todas as suas versões;
- iv. Implantação, parametrização e customização de forma modular;
- v. Todos os módulos devem ser totalmente integrados de forma única e nativa entre si, ou seja, a sua integração deve ser provida em suas versões originais, devendo ser de propriedade de um mesmo fabricante/produtor.
- vi. Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;
- vii. Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas a LAN (via Ethernet, ATM, Frame Relay) ou a WAN (via Frame Relay), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
- viii. Ser executado sob os sistemas operacionais para servidores Linux;
 - ix. Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
 - Interface em língua portuguesa do Brasil;



- xi. Exibir, no proprio software, créditos de autoria em nome do licitante ou de pelo menos um dos seus sócios, de forma a garantir que o licitante seja o produtor e mantenedor do software:
- xii. Base de dados única para todos os módulos e sistemas;
- xiii. Adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;
- xiv. Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas);
- xv. Suportar multiprocessamento;
- Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados;
- xvii. Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema possibilitando a visualização por diversas formas como: tela do monitor, papel impresso ou arquivo eletrônico;
- xviii. Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão departamental, além da consolidação dos dados a nível corporativo;
 - b. Recursos de Acesso
 - i. Acesso somente mediante senha individual;
 - ii. Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário:
 - iii. Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;
 - c. Recursos Globais da Solução
 - i. Possibilitar Integração com os diversos módulos assistenciais
 - ii. Possibilitar a geração e o controle de numeração de prontuários locais de forma automática ou manual
 - iii. Permitir o cadastramento de pacientes pelo nome social
 - iv. Permitir a utilização do nome social do paciente em documentos e fluxos de atendimento
 - v. Possibilitar a utilização de foto do paciente no cadastro
 - vi. Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema
 - vii. Captar dados obrigatórios segundo padrões do MS/Datasus
 - viii. Permitir a pesquisa de endereços via digitação do CEP, utilizando padrões DNE Correios
 - ix. Permitir o cadastramento de números de prontuários físicos por unidade, integrando todos em um único cadastro
 - x. Permitir a vinculação de cadastro de responsáveis
 - xi. Possibilitar informar a etnia para indigenas
 - xii. Permitir o controle de situação do cadastro por ativos, inativos e óbitos, incluindo a data do óbito, quando for o caso
 - xiii. Guardar e exibir em tela as informações do último usuário a salvar os dados
 - xiv. Exibir em todas as telas informações do usuário logado.



- Proposition of the service of the se
- xvi. Guardar e exibir em tela as datas de inclusão e da última alteração

XV.

- xvii. Permitir o cadastramento de várias formas de contato, entre elas: telefones residencial, de trabalho e celular, além de email
- xviii. Emitir aviso de paciente já cadastrado quando existir coincidência de nome e data de nascimento
- xix. Possibilitar o cadastramento de CEPs do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos
- xx. Possibilitar o envio individualizado de SMS Short Message Service.
- xxi. Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB Atenção Básica.
- xxii. Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário.
- xxiii. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- xxiv. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- XXV. Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- xxvi. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) em plataforma de software livre como PostgreSQL
- xxvii. Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha e barras.
- xxviii. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- xxix. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- xxx. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

9. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

- a. RECEPÇÃO E CADASTRO
- i. Registro de atendimento





- ii. Permitir o registro do atendimento de pacientes de demanda espontanea, com possibilidade de cadastramento de pacientes no mesmo ambiente de atendimento, com inclusão na fila
- iii. Permitir o registro dos motivos de atendimento que levaram o paciente a procurar a unidade
- iv. Permitir o encaminhamento do paciente para o acolhimento de classificação de risco, ou o recebimento deste quando de fluxo inverso
- v. Possibilitar a emissão da ficha de atendimento em diversos locais, permitindo a escolha do ponto de impressão dependendo do fluxo escolhido
- vi. Permitir a parametrização de campos da tela em ambiente de produção, definindo obrigatoriedade de preenchimento e habilitação pela própria unidade, sem a necessidade de alterações em códigos do sistema
- vii. Possibilitar que os recursos de parametrização sejam definidos de forma global, por unidade de saúde, por perfil de acesso ou por usuário específico
- viii. Controlar a fila de atendimento, de acordo com o protocolo habilitado para acolhimento por classificação de risco, em conjunto com o painel de chamada
- ix. Permitir, de acordo com perfis de acesso, que a recepção controle status de atendimento, colocando pacientes novamente na fila de atendimento
- Consulta e relatório dos atendimentos por faixa etária, especialidades, CID, médicos, motivo de atendimento, e município
- xi. Mostrar nas telas os dados informações referentes ao primeiro cadastros e/ou última alteração realizada, constando nome do usuário e data.
- xii. Mostrar nas telas de dados informações sobre o usuário logado no momento.
- xiii. Exibir, na tela de registro de atendimento, dados básicos do paciente que permitam a conferência por parte do usuário do sistema, de forma confirmar os dados e, se for o caso, proceder a alteração. Os dados na tela devem conter, no mínimo, as informações referentes ao nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, sexo, CNS, CPF, endereço e telefones.
- xiv. Ter indicador visual de índice de atualização do cadastro, de forma a indicar se os dados cadastrais do paciente foram atualizados recentemente ou não. Os parâmetros de tempo para este índice devem ser alimentados no sistema.
- xv. Obrigar o usuário a atualizar os dados do cadastro do paciente caso este não tenha sido alterado/cadastrado em data posterior ao parâmetro de tempo do índice de atualização.
- Captar dados de procedência caso paciente venha de outra unidade de saúde.
- xvii. Captar local de ocorrência/acidente e nome do socorrista caso paciente venha através de ambulâncias de serviços móveis de urgência.
- xviii. Captar, na tela de atendimento, dados de responsáveis para pacientes em atendimento, contendo pelo menos nome, endereço e telefone de contato.



- xix. Permitir o cadastramento de novos pacientes com chamada de tela de cadastro a partir da tela de atendimento, sem a necessidade de utilizar o menu para tal ação, trazendo os dados do cadastro diretamente na tela de atendimento ao salvar o cadastro, sem a necessidade de nova pesquisa.
- xx. Permitir a impressão da ficha de registro de atendimento diretamente da tela.
- Permitir a ficha de atendimento seja montada especificamente para unidade de atendimento de forma personalizada.
- xxii. Permitir mais de um modelo de ficha de atendimento, permitindo que o usuário possa escolher qual modelo será impresso.
- xxiii. Permitir a impressão de outros documentos personalizados a partir da tela de atendimento.
- xxiv. Exibir na tela de atendimento qual a classificação de risco informada no acolhimento para o atendimento do paciente.
- xxv. Permitir informar se o paciente está enquadrado em algum grupo de prioridades, tais como idosos, gestantes, cadeirantes, etc.
- xxvi. Permitir que a data de atendimento seja alterada para data anterior, de forma a lançar atendimentos retroativos nos casos em que tenha sido utilizado plano de contingência com procedimento manual. Neste caso a tela de atendimento mostrará a data do atendimento, editável, e a data de cadastro, não editável mostrado data e hora da alimentação do sistema.
- xxvii. Permitir configurar o sistema para faturamento automático caso requisitos previamente estabelecidos sejam atendidos, de forma a lançar os procedimentos associados na conta do paciente no momento da execução do serviço.
- xxviii. Consulta e relatório dos pacientes atendidos no dia
- xxix. Controle sobre os procedimentos realizados
- xxx. Emissão de documentos (termos, declarações, etc.)
 - b. ACOLHIMENTO
 - i. Permitir a utilização de protocolos
 - ii. Registro de discriminadores
 - iii. Utilizar fluxos de atendimento com base no perfil da unidade
 - iv. Permitir a aferição de sinais vitais do paciente
 - v. Permitir a reavaliação dos pacientes
 - vi. Permitir que o enfermeiro de classificação de risco faça o acolhimento do paciente,
 registrando no sistema os dados de pré atendimento e preparo do paciente
 - vii. Permitir a alimentação da anamnese de enfermagem diretamente no sistema
- viii. Permitir a visualização da anamnese de enfermagem pelo médico na tela de prontuário do paciente



- ix. Permitir a impressão da ficha de atendimento diretamente pelo enfermeiro, caso essa seja a definição do fluxo de trabalho.
- x. Permitir textos de orientação por fluxos e discriminadores
- xi. Orientar a ordenação da fila de espera de pacientes não classificados
 - c. CONSULTÓRIO
- Montagem dinâmica da tela de atendimento de acordo com o perfil da unidade com base em modelos de quesitos
- ii. Permitir a elaboração de modelos (receitas, atestados, termos, etc)
- iii. Permitir o resgate de informações de atendimentos anteriores realizados pelo paciente
- iv. Colher dados estatísticos e epidemiológicos, tais como o CID para o atendimento do paciente
- v. Possibilitar a emissão de atestados
- vi. Permitir a emissão de documentos tais como receita comum, receita de controle especial, atestado, etc
- vii. Descrições do diagnóstico, HDA, exame físico e evolução clinica
- viii. Permitir a solicitação de procedimentos e exames através do sistema
- ix. Permitir a prescrição eletrônica de medicamentos a serem administrados durante o atendimento
- x. Ter a opção de captar dados e realizar cálculos personalizados, definidos através de parâmetros do sistema, tal como DPP com base na Regra de Naegele.
- xi. Ter a opção de visualizar imagens digitalizadas de atendimento passados na tela de histórico do paciente.
- xii. Permitir a visualização global do histórico do paciente, com todas as informações lançadas pelos diversos profissionais, agrupadas e ordenadas por data, da mais recente para mais antiga.
- xiii. Mostrar dados resumidos de identificação do paciente, tais como nome e data de nascimento.
- xiv. Permitir a inserção de dados por voz, utilizando ferramentas de conversão de texto em voz, nos campos do prontuário do paciente.
- xv. Permitir a pesquisa por voz, utilizando ferramentas de conversão de texto em voz, nos campos de busca, tais como procedimentos, ciap2, cid10, etc.
- xvi. Ter opção de definir ser o item de atendimento é público, onde todos os profissionais podem visualizar, ou privado, sendo visível somente para o profissional que realizou o atendimento.
- xvii. Restringir/configurar o acesso ao prontuário do paciente de acordo com a formação do profissional, não permitindo inserções de dados que não façam parte do escopo do profissional, como por exemplo um nutricionista fazer uma evolução médica.



- xviii. Permitir a configuração do acesso à tela do prontuário do paciente por ebo, permitindo que a tela de alimentação de dados solicite informações de acordo com a especialidade do profissional.
- xix. Permitir a configuração da tela de alimentação de dados do prontuário do paciente personalizada pela unidade de saúde, de acordo com seu perfil de atendimento.
- xx. Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de receitas a pacientes.
- xxi. Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de atestados.
- xxii. Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de outros documentos que achar necessários.
- xxiii. Permitir que os modelos tenham parâmetros personalizados, criados pelo profissional, de forma a serem alimentados no momento da emissão.
- xxiv. Mostrar os campos parametrizados pelo profissional a tela, de forma que estes campos preenchidos elaborem o impresso final, sem a necessidade de editar diretamente o texto no documento.
- xxv. Ter mecanismo de segurança de dados digitados de forma a evitar a saída da tela sem que os dados sejam salvos.
- xxvi. Permitir a guarda de dados não salvos como rascunho, como forma de evitar perda de dados.
- xxvii. Garantir a integridade da tela de prontuário do paciente, impedindo que esta seja fechada acidentalmente sem que todos os dados estejam armazenados na base de dados.
- xxviii. Exibir na tela dados do profissional logado, tais como nome e foto.
- xxix. Exibir o tempo de duração do atendimento.
- xxx. Permitir o encaminhamento do paciente para observação, medicamento, exames e procedimentos.

d. ALMOXARIFADOS

- Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Tempo de Reposição.
- ii. Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo.
- iii. Controle de devoluções e atualização das posições dos estoques e do faturamento
- iv. Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações, empréstimos ou consignados.
- v. Geração de ordens de compras a partir do ponto de pedido
- Identificação de produtos sem movimentação.
- vii. Integração das entradas com a ordem de compra.
- viii. Relatório de curva ABC dos produtos
- ix. Relatório de curva XYZ dos produtos
- x. Relatório de saídas por centros de custos







- xi. Relatório de saldo físico contábil dos estoques
- xii. Histórico de preços e saldos dos produtos
- xiii. Transferência de produtos entre locais de armazenagem.
- xiv. Registrar e controlar a transferência dos suprimentos, indicando lote e validade.
- xv. Indicar para compra os suprimentos para reposição quando em estoque mínimo.
 - e. FARMÁCIAS
 - i. Controlar estoque máximo e estoque mínimo
 - ii. Controlar quantidade de ponto de pedido
- Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo.
- iv. Permitir a inclusão da especificação completa do produto, visando prover informações para cotações de compras
- v. Permitir a inclusão da apresentação do produto
- vi. Diferenciar, quando for preciso, unidade de estoque e unidade de consumo
- vii. Possibilitar o cadastramento de regras de conversão entre unidades de estoque e consumo
- viii. Permitir associar produtos específicos a produtos genéricos ou de marca
- ix. Permitir associar produtos a procedimentos da tabela de cobrança, possibilitando o envio dos dados para o faturamento, quando for o caso
- Controle da validade dos medicamentos por lote e data de expiração, com emissão de alerta e relatórios.
- xi. Controle dos gastos de produtos por paciente
- xii. Emissão de etiquetas de código de barras para o fracionamento dos medicamentos e materiais.
- xiii. Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações
- xiv. Controlar a inclusão de entradas e saídas por status, aberta e fechada
- xv. Efetuar a movimentação de produtos somente após o fechamento da operação
- xvi. Controlar, durante um processo de saída, o saldo de produtos independentemente do status
- xvii. Caso exista saldo no momento do lançamento, e este deixe de existir antes do fechamento da operação, emitir alerta de produto sem saldo
- xviii. Impedir o fechamento de uma operação caso existe produtos sem saldo
- xix. Captar, no processo de entrada, o valor líquido da nota
- XX. Calcular o valor total de todos os itens lançados e comparar com o valor total da nota, impedindo o fechamento em caso de divergência
- xxi. Calcular, automaticamente, o valor do item quando a unidade de entrada for diferente da unidade de estoque
- xxii. Controlar a saída de produtos por centro de custo, setor, paciente em atendimento ou paciente externo





- xxiii. Identificação de produtes com código de barras, com registro e acompanhamento dos lotes e validade dos produtos.
- xxiv. Identificação de produtos sem movimentação.
- xxv. Relatório de curvas de consumo (XYZ) e custo (ABC) dinâmicas
- xxvi. Relatório de saídas por centros de custos
- xxvii. Histórico de preços e saldos dos produtos
- xxviii. Transferência de produtos entre locais de armazenagem
- xxix. Permitir o agrupamento por princípio ativo para os medicamentos;
- xxx. Registrar e controlar a entrada dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- xxxi. Registrar e controlar a devolução dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- xxxii. Registrar e controlar a transferência dos materiais/medicamentos, indicando lote e validade, com autenticação eletrônica do recebimento e/ou devolução;
- xxxiii. Apropriar os custos relativos ao consumo dos materiais/medicamentos pelo paciente;
 - f. GESTÃO DE FILA E CHAMADA
 - Mostrar em tempo real todas as pessoas que aguardam atendimento
 - ii. Controlar a fila por classificação de risco
 - iii. Ordenar a fila de atendimento por pacientes em espera, chamado ou em atendimento no topo. Pacientes cancelados e atendidos dever ser mostrados no final da fila.
 - iv. Atualizar a fila automaticamente (refresh de tela).
 - v. Mostrar tempo de espera do paciente.
 - vi. Permitir o controle acessório de indicação de prioridade por situação, através de cadastro próprio da unidade
 - vii. Permitir o controle e gestão da fila pelo gerente da recepção
 - viii. Permitir a visualização da classificação do paciente
 - ix. Permitir, de acordo com privilégios de usuário, a adequação de status de atendimento do paciente
 - x. Permitir a visualização do tempo de espera na lista de chamada
 - xi. Permitir a visualização do status do paciente por espera, chamado, em atendimento, atendido e cancelado
 - xii. Possibilitar a chamada para todos os profissionais, por especialidade ou por profissional específico
 - xiii. Permitir o direcionamento de uma classificação específica para um profissional previamente escolhida
 - xiv. Permitir, de acordo com privilégios de usuário, reposicionar paciente na fila para atendimento prioritário/urgente
 - xv. Permitir a chamada para atendimento no acolhimento
 - xvi. Permitir a visualização dos profissionais em atendimento no momento





- xvii. Impedir a manipulação da fila pelos profissionais que prestam atendimento
- xviii. Permitir filtros por profissional e especialidade.
- xix. Permitir a chamada para um profissional específico, quando identificado no registro do atendimento ou para qualquer profissional atendendo de acordo com a especialidade.
- xx. Permitir selecionar um profissional específico para atendimento exclusivo de uma determinada classificação de riscos.
- xxi. Permitir ao gerente alterar o estado de um paciente na fila.
- xxii. Permitir ocultar na visualização dos profissionais médicos a classificação de risco dos pacientes da fila.
- xxiii. Ter a opção de impedir que o profissional médico chame um paciente da fila que não seja o próximo. Neste caso, o sistema somente permitirá que o próximo paciente da fila seja chamado.
- xxiv. Somente possibilitar que o profissional acesse a tela de chamada se este estiver com o registro de presença ativo.
- xxv. Registrar saída automaticamente do profissional/consultório quando do registro de presença de outro profissional na sala de atendimento.
- xxvi. Impedir que mais de um profissional registre presença na mesma sala de atendimento.
- xxvii. Permitir que o profissional acesse o prontuário do paciente para registro de informações a partir da tela de chamada quando confirmada a presença o paciente na sala de atendimento.
- xxviii. Permitir que o profissional cancele o atendimento de pacientes que não atendam ao chamado, liberando a fila para chamada de outro paciente.
- xxix. Exibir em destaque os dados do paciente chamado.
- xxx. Bloquear a tela no momento da chamada impedindo outras ações até que o atendimento seja finalizado ou cancelado.
 - g. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA
 - Ter espaço para veiculação de vídeos institucionais e educacionais
 - ii. Permitir a chamada por senha numérica
 - Possibilitar a utilização de logos e imagens institucionais
 - Destacar a cor da classificação do paciente no momento da chamada
 - v. Mostrar painel com as últimas chamadas, com pelo menos 3 pacientes
 - vi. Permitir configurar painéis com diferentes parâmetros, possibilitando vários painéis funcionando ao mesmo tempo com listas diferentes
 - vii. Permitir a chamada por servidor de voz em português
- viii. Chamar o paciente para atendimento mostrando seu nome e destino na tela do painel de controle



- ix. Chamar o paciente para atendimento atraves de recursos de voz, iendo pelo sistema de som as informações da chamada
- Permitir a exibição de mensagens personalizadas criadas pelos usuários do sistema e disparadas a critério destes quando achar necessário
- xi. As mensagens personalizadas deverão aparecer no painel de chamadas e serem lidas (decodificação de voz) pelo sistema
 - h. INTERNAÇÃO E ALTA
- i. Consulta aos atendimentos anteriores
- ii. Consulta de altas do dia
- iii. Consulta de situação dos leitos
- iv. Consulta do histórico de atendimentos dos pacientes
- v. Consulta e relatório de Estatística de Utilização dos Serviços
- vi. Consulta e relatório de Taxa de Ocupação das Unidades
- vii. Consulta e relatório dos Pacientes Internados por Médico
- viii. Consulta movimentação do paciente
- ix. Controle dos leitos ocupados, vagos, interditados.
- x. Emissão do Censo Hospitalar
- xi. Emitir AIH e Laudos AIH para atendimentos SIH-SUS
- xii. Realizar o Controle de Permanência
- xiii. Registro das internações dos pacientes
- xiv. Registro de transferências de leitos
 - i. FATURAMENTO SIA
 - i. Administrar os atendimentos por tipo
 - ii. Administração das regras de repasse
 - iii. Administração das rejeições e glosas
 - iv. Administrar as faturas do SIA/SUS
 - v. Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento
- vi. Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital
- vii. Consulta e alteração dos lançamentos
- viii. Controle do faturamento por distrito sanitário
- ix. Controle e administração dos valores dos procedimentos
- x. Critica on-line da digitação dos procedimentos de ambulatório
- xi. Emissão da folha de produtividade
- xii. Faturamento das contas de acordo com as regras do SUS
- xiii. Faturamento e controles dos exames de imagem
- xiv. Fechamento da fatura, com bloqueio dos lançamentos





- xv. Geração de BPA em meio magnético
- xvi. Gerenciar as regras de faturamento por prestador e procedimentos
- xvii. Lançamento on-line da produção individual
- xviii. Possibilitar o acesso ao cadastro dos pacientes ambulatoriais
- xix. Previsão do faturamento global por especialidade, origem e cidade.
 - j. FATURAMENTO SIH
 - i. Apurar a produção dos Profissionais
 - Consistir a utilização das próteses, respeitando a tabela de compatibilidade.
 - iii. Consulta e relatório dos procedimentos por motivo de Alta e óbitos
- iv. Controle histórico dos valores dos procedimentos, possibilitando a emissão de relatórios de competências retroativas.
- v. Emitir AIH simulada, de conferência e a guia de internação.
- vi. Emitir mapa resumo dos SADTs por especialidade
- vii. Gerar arquivo texto para importação no SISAIH01
- viii. Possibilitar a análise comparativa de receitas e despesas por setor;
- ix. Possibilitar a previsão de Receita Global, da Receita por Especialidade;
- Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado;
- xi. Possibilitar o controle dos tetos físico e financeiro do hospital
- xii. Possibilitar o lançamento do CID a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID
- xiii. Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições.
- xiv. Realizar o lançamento automático de longa permanência, permitindo ao usuário gerenciar a informação.
- xv. Relatórios e consultas por tipo de atendimento, especialidade, profissional, procedimento e CID

k. AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES

- Permitir elaborar escalas médicas
- ii. Elaborar agendas médicas de acordo com as escalas pré-definidas
- Controlar impedimentos dos profissionais médicos
- Controlar feriados para impedir agendas nestes dias
- v. Controlar agenda com quantidades de consultas e retornos
- vi. Permitir o agendamento de consultas extras através do médico regulador
- vii. Emitir mapa de sala para os profissionais médicos
- viii. Gerar atendimento através do controle de presença do paciente
- ix. Permitir bloqueio e remarcação de consultas em agendas
- x. Gerenciar transferência de agendas







- xi. Emitir relatório de pacientes marcados por data e profissional
 - I. CENTRO CIRURGICO/OBSTÉTRICO
- i. Agendamento por Médico, Sala, Especialidade
- ii. Controle por Porte de Cirurgia e procedência;
- iii. Pedidos na enfermaria;
- iv. Controle da central de materiais;
- v. Mapa de salas;
- Geração de requisição de produtos para a farmácia;
- vii. Estatísticas de altas e óbitos;
- viii. Emissão do mapa de cirurgia.
 - m. PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO
 - i. Permitir a elaboração da prescrição médica em meio eletrônico;
 - ii. Permitir as anotações médicas referentes à evolução dos pacientes diretamente no prontuário do paciente;
- iii. Permitir as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;
- iv. Enviar a prescrição para a farmácia em meio eletrônico;
- v. Enviar a prescrição da dieta do paciente para o serviço de nutrição em meio eletrônico;
- vi. Controlar o estado de saúde do paciente através de indicativos customizados pela unidade.
 - n. PAINEL DE INDICADORES
- i. Permitir a criação de painéis personalizáveis
- ii. Permitir a apresentação de dados através de gráficos
- iii. Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas
- iv. Permitir informações em formato de relatórios e grades
- v. Controle de acesso com senhas e perfis
- vi. Permitir a execução em multiplataforma, inclusive tvs tipo smart
 - APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha.
- Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- iii. Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado (nome completo, número do cartão de saúde, município).
- iv. Consistir os dados do tablet, garantindo que somente os domicílios, famílias e indivíduos do agente de saúde logado, estejam na base de dados, impedindo que o agente possa trabalhar em dados de outros agentes e garantindo melhor performance do equipamento.
- v. Possuir área de transferência compartilhada para melhor controle de indivíduos e famílias, permitindo que todos os tablets de todos os agentes de saúde possam associar os indivíduos/famílias da área de transferência em processos de mudança.



- vi. Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:
- vii. Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet.
- viii. Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet.
- ix. Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet.
- x. Possuir, vinculada ao indivíduo, a opção de realizar Visita Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet.
- xi. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.
- xii. Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.
- xiii. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, permitindo que o Agente de Saúde faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.
- xiv. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares.
- xv. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o e-SUS AB 4.2, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos e registros das visitas domiciliares. Estes dados devem ser validados na aplicação.
- xvi. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio.
- xvii. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.





- xviii. Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
 - Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados.
 - Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
 - xix. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, em formato padrão de dados padrão do mercado (JSON), para a memória interna do equipamento tablet, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.
 - xx. Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de domicílios, famílias e indivíduos cadastrados para o agente de saúde;
 - xxi. Permitir que, através dos quantitativos de cadastros mostrados no dashboard, seja acessada a lista de domicílios.
 - xxii. Permitir que, através da lista de domicílios, sejam permitidas alterações cadastrais ou registro de visitas.
- xxiii. Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de visitas realizadas pelo agente de saúde, informando os quantitativos do dia, da semana e do mês.
- xxiv. Permitir que, através dos quantitativos de visitas mostrados no dashboard, seja acessada a lista de visitas.
- xxv. Permitir que, através da lista de visitas, sejam permitidas alterações ou registro de novas visitas.
- xxvi. Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de grupos de risco acompanhados, a saber:
 - 1. Crianças,
 - Gestantes,
 - Hipertensos,
 - 4. Diabéticos,
 - Tuberculosos,
 - Acamados,
 - Domiciliados,
 - 8. Portadores de câncer
 - Portadores de hanseníase



xxvii. Permitir que, através dos quantitativos de cadastros dos grupos de risco mostrados no dashboard, seja acessada a lista de indivíduos.

- xxviii. Permitir que, através da lista de indivíduos, sejam permitidas alterações cadastrais ou registro de visitas.
- xxix. Gerar lista de inconsistências, para devida correção pelo ACS.
- xxx. Possuir processo de sincronização com backup automático no servidor/centralizador.
- xxxi. Permitir a restauração da base de dados do tablete através de backup armazenado no servidor/centralizador.
- xxxii. Exibir lista de resumo do território.
- xxxiii. Exibir cartão de vacinação do indivíduo.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- a. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
- d. O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

- a. Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.
- b. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:
- Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
- Horários de suporte 24X7.





iii. Nível de prioridade para situações do tipo dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.
- b. O licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, certificado de registro de programa de computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI, em nome do licitante ou de pelo menos um dos seus sócios, comprovando a autoria do software. O presente poderá ser substituído por declaração de disponibilidade.
- c. O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, documentação que comprove em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta de Preço, equipe técnica mínima, composta por:
- d. Profissional de nível superior com formação em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou outros cursos na área de tecnologia da informação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. É necessário vínculo formal com a empresa, sócio ou funcionário registrado.
- e. Profissional de nível superior com formação na área de gestão de saúde, podendo ser aceitos cursos superiores em Gestão de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão Hospitalar, Auditoria em Saúde ou Sistema de Gestão de Saúde Pública, devidamente comprovado através de diploma ou certificado de conclusão de curso. É necessário vínculo formal com a empresa, sócio ou funcionário registrado.
- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal para fins deste Edital, sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, administrador ou diretor, empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, prestador de serviços com contrato firmado com a licitante.

PRAZOS

a. O prazo de execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início ASSIM
 QUE FOR ASSINADO O CONTRATO ENTRE AS PARTES e o prazo de vigência
 será idêntico, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito)



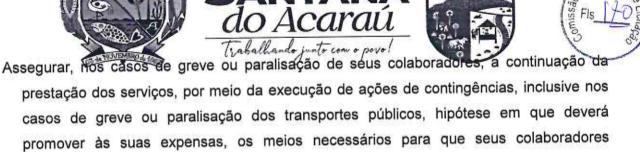


meses apos o inicio da vigência do contrato, conforme rege o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

 A implantação deverá ocorrer no prazo de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Instalar e configurar o Sistema mobile nos diversos dispositivos disponibilizados ao projeto.
- Treinar e capacitar os usuários da Solução Integrada de Monitoramento da Saúde designados para tal atividade no município.
- c. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- d. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os dispositivos móveis, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- f. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes deste termo de referência e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidades, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.
- g. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o período de vigência do contrato, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- h. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.



 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto/objetivo desta contratação sem prévia autorização.

chequem a seus locais de trabalho.

i.

- k. Elaborar cronograma detalhado de implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública, observando os marcos (etapas).
- I. Realizar os serviços para os quais foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em conformidade com o Departamento de Tecnologia da Informação e Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
- m. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- n. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza, causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços.
- Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.
- p. Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- q. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, em comparação com os que foram acordados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados, versus acordados, e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- r. Os custos com despesas de licenças de softwares, autorizações, cessões de uso, hospedagens das soluções tecnológicas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- s. Os dados e informações produzidas por este contrato são de direito, responsabilidade e exclusividade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a guarda do Diretoria de Tecnologia da Informação e Departamento de Atenção Básica.
- t. Prover os meios tecnológicos necessários às integrações e que estejam em conformidade com as demandas do Núcleo de Tecnologia da SMS e Diretoria de Vigilância em Saúde, tendo como base, sistemas já existentes.
- Responsabilizar-se por todos os serviços contratados que envolvam a operação.
- v. Prestar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência deste edital.









- w. Garantir uma boa qualidade dos serviços prestados.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- d. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública.
- e. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.
- f. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
- g. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- h. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- k. Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.
- I. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- m. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema Integrado de Gestão Pública, proposto.



- n. Caberá aos Departamentos de Atenção Basica e Tecnologia da informação assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.
- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- q. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, com no mínimo as seguintes características:
- Pontos de redes wi-fi para conexão sem fio dos equipamentos tablets.
- ii. Velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos wireless e através de cabo.
 - r. Devolver, no encerramento do contrato, todos os equipamentos tablets, periféricos, equipamentos e acessórios que compõem o lote fornecido pelo prestador de serviço.

Santana do Acaraú-Ce, 07 de maio de 2021

Albert Claudino Araujo Secretário de Saúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/___

	ITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO são de Pregão	O ACARA	AU - CEARA	(
CNPJ: _ Endered Fone: _ Banco: E-mail:	Social: ço: CEP Fax: Agência:	Co	onta:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCAR (QUANDO HOUVER)	V.UNT	V.TOT/
Validad Prazo d O Licit encarg desloc	R DA PROPOSTA: R\$ (POR EX de da Proposta: 60 (Sessenta) dias; de Implantação: 120 (cento e vinte) diatante declara que, nos valores apressos trabalhistas, previdenciários, framentos de pessoal, custos, demais o, inclusive a margem de lucro.	as; entados fiscais e despesa	comercia s que poss	is, taxas, am incidir so	fretes, s	eguros,
	Local e data,	de		de 202		
		Accin	atura			





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
(CE), de
DECLARANTE
de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins ecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que tende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
(CE), de









DECLARANTE .III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de

SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 202
DECLARANTE









III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no representante legal, o(a) Sr(a)			o de seu portado(a)
da Carteira de Identidade nº		CPF n°	,
DECLARA, sob as sanções administ ou empresa de pequeno porte nos t impedimentos previstos no §4 do arti	ermos da legislação v	rigente, não possuindo ne	oempresa nhum dos
CE,	de	de 202	
	(Representante Legal)		





CONTRATO N°
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.598.659/0001-30, com sede na Rua Av. São João,75, SANTANA DO ACARAU/CE, através da Secretaria de, neste ato representado pelo Secretário, Sr, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na,, Bairro, Cidade, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF nº portador da carteira de identidade nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 – O presente contrato tem fundamento O Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de, e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 – Constitui objeto deste instrumento,, conforme Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição, conforme itens especificados no quadro abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 – PREÇO: O preço Global do contrato é de R\$



- 3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mes subsequente ao da realização dos serviços, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação
- 3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 3.6. Por ocasião da execução dos serviços/entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de SANTANA DO ACARAU Secretaria interessada, com endereço na, Rua Av. São João,75, SANTANA DO ACARAU/CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.598.626/0001-90.
- 3.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início **ASSIM QUE FOR ASSINADO O CONTRATO ENTRE AS PARTES** e o prazo de vigência será idêntico, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme rege o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.





LÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste	contrato	correrão	por conta da Dotaç	ão Orçamentária	a, inerentes	à
Secretaria de, na					Elemento	
Despesa: 3.3.90.39.00 -	Outros Se	rviços de	Terceiros - Pessoa	Jurídica, Fonte	de Recurso	os:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações do CONTRATADO:
- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço/fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço/fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.
- h) O Prazo de início de execução do serviço será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICITIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no contrato, Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p) providenciar, no prazo de até 02 (duas) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante os eventos;
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto deste contrato;
- r) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, ou em local autorizado pela a administração, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- t) Cumprir as obrigações elencadas no Termo de Referência.
- **6.1.1.** A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas;

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO AINDA:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao contratado, o valor correspondente.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
- 6.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.
- 6.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;









- a) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- b) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- c) fornecer às informações necessárias a execução regular do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

1. Qualquer alteração contratual so podera ser feita atraves de aditivo, e se contemplada pelo
artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida
ustificativa pela autoridade administrativa.
7.2. A execução contratual será accmpanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da
Secretaria de Competência, Sr, Inscrito no CPF n,
especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei
3.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAU será descredenciado no Cadastro do Município de SANTANA DO ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 8.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30(trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;
- 8.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;
- 8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;





- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAU e descredenciamento no Cadastro do Município de SANTANA DO ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2 Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



10.6 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

- 10.6.1 Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.
- 10.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de SANTANA DO ACARAU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA	DO ACARAU,	de	de 20
CALALLAIM	00/10/110/	W W	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU SECRETARIA DE CNPJ Nº. 07.598.626/0001-90

CONTRATANTE

TESTEMUN	IAS	
1	CPF:	_
2	CPF:	

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de SANTANA DO ACARAU vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA DE PLATAFORMA DIGITAL DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMAS, PORTAIS E APLICATIVOS MÓVEIS, VISANDO A INTEGRAÇÃO DE DADOS DE PACIENTES EM PRONTUÁRIO ÚNICO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração. Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que "(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes" - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome			/razão						social)	
n°	,por	intermédio		de	seu	repre	1000	crita ante	no legal	CNPJ o(a)
Sr(a)	- 70.54-1450	2000			,	portado	r(a)	da	Cartei	
Identidade nº		e CPF								sob as
sanções adminis documentação a					ninais,	e sob a	s per	nas da	a lei, q	ue toda

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(no					1246/7007007244/50		social)	
-		intermédio	de	seu	, repres	inscrita entante	no legal	CNPJ o(a)
nº Sr(a)	,por	memedio	ue	seu	portador(Cartei	
Identidade nºe CPF nº sanções administrativas cabíveis e sob as penas da				da lei	aue se			sob as
informações adicion	ais, solicitad	ias pelo(a) Pre	goeiro	(a) (a)(a	a) ou pela	equipe de	e Pregão	o, como:
laudos técnicos de processo licitatório	análises do , com final	produto, catá idade de dirin	logos, nir dúv	e outro ⁄ida e	os, a qualo instruir a	quer tem _l s decisõ	oo e/ou es relat	fase do tivas ao
julgamento.	THE PERSON NAMED IN			Salata Assa Paga				
1.00	al a data As	ssinatura do rei	oreseni	rante le	dai (Nome	e cardo)		